

Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de ~~MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA RADIOTERAPIA e BRAQUITERAPIA) PARA CONTEMPLAR O PLANEJAMENTO ANUAL DE 2021.1~~, restou ~~FRACASSADO~~, em virtude do descumprimento do licitante às regras contidas no instrumento convocatório, por força da Lei Estadual 8.747/2020.

Aracaju, 29 de novembro de 2021.

**Rayanno de Andrade Silva**  
Pregoeira/SES

Homologo em 29 de novembro de 2021.

**Mércia Simone Feitosa de Souza**  
Secretária de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REALINHAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 - SES**

Pregão Eletrônico nº 146/2020

**Objeto:** Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de ~~MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A REDE ESTADUAL DE SAÚDE (SONDA URETRAL, SONDA RETAL E DISPOSITIVO URINÁRIO)~~

**Base Legal:** Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 54848/2006 e 8237/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE  
**Resultado:** O ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE torna público que ficam alterados os itens abaixo da referida ATA, em virtude de realinhamento de preço:

ITEM	VALOR ANTES DO REALINHAMENTO	VALOR PÓS REALINHAMENTO
12	R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos)	R\$ 0,51 (cinquenta e hum centavos)
13	R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos)	R\$ 0,51 (cinquenta e hum centavos)
14	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)	R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)

Aracaju - SE, 30 de novembro de 2021.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretária de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REALINHAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2021 - SES**

Pregão Eletrônico nº 115/2021

**Objeto:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de ~~MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR e ESPECIALIZADA (AVENTAIS, ALGODÃO, ATADURAS, COMPRESSAS, FITAS ADESIVAS, ESPARADRAPO e outros correlatos PARA CONTEMPLAR O PLANEJAMENTO ANUAL DE 2021.2)~~

**Base Legal:** Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 54848/2006 e 8237/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE  
**Resultado:** O ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE torna público que ficam alterados os itens ~~62 e 74~~ da referida ATA, em virtude de realinhamento de preço. Vide alteração dos preços na tabela abaixo:

ITEM	VALOR ADJUDICADO	VALOR PÓS REEQUILÍBRIO
62	R\$ 17,00 (dezesete reais)	R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos)
74	R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)

Aracaju - SE, 30 de novembro de 2021.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretária de Estado da Saúde - SES

**EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2016**

PROCESSO: 17346/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: O. R. TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 08.727.425/0001-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**OBJETIVO:** Reajuste do valor dos insumos do contrato, calculado de acordo com o índice IPCA acumulado do período

de maio de 2020 a abril de 2021 no importe de aproximadamente 6,76%.

ARACAJU/SE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**

**EXTRATO**

**Extrato: Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº. 164/2021, de 29/11/2021.** Renova a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos nº. 141/2019, datada de 28 de novembro de 2019, concedida a empresa **Água Boa Transportes EIRELI**.

Processo nº. 026.000.00982/2021 2. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS/Superintendência Especial de Recursos Meio Ambiente - SERHMA. Outorgado: **Água Boa Transportes EIRELI**. Manancial Subterrâneo: provenientes do aquífero granular Depósitos Litorâneos, captados através de poço tubular profundo. Bacia Hidrográfica: rio Vaza Barris; Unidade de Planejamento 15 - Baixo Vaza Barris. Município: Aracaju. Localização: UTM: 8.783.846m N e 707.068m E; SIRGAS 2000 - Fuso 24 - Sul. Vazão outorgada: máxima diária de 80,0m³/h, durante 20h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 48.000,0m³/mês.

Destinação: **Outros Usos (refrigeração, construção civil, paisagismo, lavanderia, limpeza e outros usos industriais)**. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de vazão, assim como observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da SEDURBS: Ubirajara Barreto Santos.

**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 15/2021**

**OBJETO:** Serviços/obras de adequação urbanística das praias do Litoral Sul de Aracaju/SE - Trecho 3B.

DATA: 04/01/2022 - HORA: 9 horas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Preço Unitário. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106.15.451.0018. Projeto Atividade: 635 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recursos: 101. BASE LEGAL: Lei 8666/1993. PARECER PGE 6346/2021. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 6.278.549,66. **INFORMAÇÕES:** SEDURBS, Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: 8 às 13 horas ou no link: sedurbs.se.gov.br. Aracaju, 29 de novembro de 2021

**Atenée de Moraes Fontes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021**

**OBJETO:** Execução dos serviços/obras de reforma da Casa de Passagem e Anexo da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, em Aracaju/SE.

DATA: 17/12/2021 - HORA: 9 horas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 24.113 / 24.404 - Classificação Funcional Programática: 08.422.0011 / 08.244.0011 / 08.122.0043 - Projeto Atividade: 435 / 870 / 462 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Fontes de Recursos: 150 / 101 / 130. BASE LEGAL: Lei 8.666/1993. PARECER: PGE 5715/2021. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 917.080,63. **INFORMAÇÕES:** SEDURBS, Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: 8 às 13 horas ou no link: sedurbs.se.gov.br.

Aracaju, 29 de novembro de 2021.

**Atenée de Moraes Fontes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato nº 30/2021 - Concorrência nº 16/2020.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

**CONTRATADA:** Euro Consultoria, Empreendimento e Serviços Eireli.

**OBJETO:** Execução dos serviços/obras de manutenção em Unidades Habitacionais em Municípios do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa Novo Lar - LOTE 01.

**PRAZO:** Vigência - 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

**VALOR:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.401/26.106.16.451.00 18/15.451.0018.0567/0800.3.3.90.39.0101/0130.

**NOTA DE EMPENHO:** 1257/2021, 1258/2021, 1259/2021, 1260/2021, e 0028/2021.

**PARECER PGE Nº:** 4663/2020.

Aracaju, 18 de novembro de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato nº 31/2021 - Concorrência nº 16/2020.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

**CONTRATADA:** Euro Consultoria, Empreendimento e Serviços Eireli.

**OBJETO:** Execução dos serviços/obras de manutenção em Unidades Habitacionais em Municípios do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa Novo Lar - LOTE 02.

**PRAZO:** Vigência - 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

**VALOR:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.401/26.106.16.451.0 018/15.451.0018.0567/0800.3.3.90.39.0101/0130.

**NOTA DE EMPENHO:** 1261/2021 e 0029/2021

**PARECER PGE Nº:** 4663/2020.

Aracaju, 18 de novembro de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato nº 34/2021 - Tomada de Preços nº 16/2021.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

**CONTRATADA:** CSX Construções Ltda.

**OBJETO:** Execução dos serviços/obras de reforma do antigo prédio do Hospital Bom Jesus para implantação da Base do Samu e construção do Centro de Especializações Médicas, em Simão Dias/SE.

**PRAZO:** Vigência - 12 (doze) meses; Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR:** R\$ 2.302.159,60 (dois milhões, trezentos e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.106.15.452.0018.0513.4.4.90.51/4.4.90.39.101.

**NOTA DE EMPENHO:** 1300/2021.

**PARECER PGE Nº:** 4733/2021

Aracaju, 26 de novembro de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**Inclusão e Assistência Social**

**GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021

Edital de Abertura

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 8.633, de 27 de dezembro de 2019, na Lei 6.691, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores, e no que couber, a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar tais profissionais para garantir as atividades prementes e transitórias voltadas ao combate à pobreza e às políticas de igualdade, bem como assegurar a plena observância do princípio da continuidade dos serviços públicos prestados a crianças, adolescentes, adultos, idosos e seus respectivos familiares em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, comunica aos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), em caso de excepcional interesse público, para contratação de pessoal para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Engenheiro Agrônomo, dentro do prazo de validade desta Seleção, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1.OBJETO**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 20 (vinte) profissionais de Serviço Social e 12 (doze) profissionais de Psicologia, 05 (cinco) profissionais da Nutrição e 03 (três) Engenheiros Agrônomos para prestarem serviços nos programas, projetos e serviços da Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência Social, por excepcional interesse público, representando um reforço no atendimento e acompanhamento às demandas da Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência Social, pelo período de um ano.

**2.VAGAS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

Quadro 1 - Assistente Social

VAGAS			PRÉ- REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Livre Concorrência	PcD*	PPP*			
14	04	02	Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe	30h semanais	R\$ 2.135,70

\*PcD - Pessoa com deficiência/PPP - Pessoa preta ou parda

Quadro 2 - Psicólogo

VAGAS			PRÉ- REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Livre Concorrência	PcD*	PPP*			
09	02	01	Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe	30h semanais	R\$ 2.135,70

Quadro 3- Nutrição

VAGAS			PRÉ- REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Livre Concorrência	PcD*	PPP*			
03	01	01	Nível Superiore em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe	30h semanais	R\$ 2.563,20

Quadro 4- Engenheiro Agrônomo

VAGAS			PRÉ- REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Livre Concorrência	PcD*	PPP*			
01	01	01	Nível Superiore em Engenharia Agrônoma e registro no respectivo Conselho de Classe	30h semanais	R\$ 4.100,00

2.1. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), em atendimento à Lei Complementar nº 33/96, considerando-se para isso o total de vagas.

2.2. Fica assegurado aos candidatos deficientes o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) anexar documento legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), não sendo possível a modificação de sua condição após a homologação do certame.

2.4. A ausência do documento disposto no Item 2.3 alínea "b)" excluirá automaticamente o candidato da lista de classificação destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), devendo figurar somente na Lista Geral de Classificação. O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PcD cuja documentação estiver regular, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido à Perícia Médica do Estado.

2.5. Caso o candidato não seja considerado PcD pela Perícia Médica do Estado, o mesmo será arrolado na lista da ampla concorrência. Contudo, sendo declarada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção.

2.6. A Perícia Médica citada no item 2.4 será realizada exclusivamente em Aracaju/SE.

2.7. Os candidatos deficientes, que forem convocados para contratação, deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além dos demais exames arrolados no ato convocatório.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Estadual nº 7.712, de 08 de outubro de 2013 (Classifica a visão monocular como deficiência visual) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.9. A decisão da avaliação médica será terminativa, não cabendo recurso.

2.10. Se o quantitativo de vagas asseguradas às pessoas com deficiências (PcD) não forem preenchidas, as vagas retornarão para ampla concorrência.

2.11. A remuneração de todos os cargos é composta pela seguinte rubrica: vencimento básico.

2.12. O Auxílio Transporte será calculado, se cabível, tomando por base os padrões de vencimento da tabela geral de remuneração da Lei nº 7.821/14.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETO OU PARDO)**

3.1. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que declararem tal condição no momento da inscrição;

3.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de uma vaga;

3.3. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

3.4. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente terá validade apenas para este processo seletivo;

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição o certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

3.6. Constatada a falsidade da declaração, assim entendida como a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no processo seletivo, referente à reserva de cota para afrodescendentes, o candidato será eliminado do processo seletivo; se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

3.7. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.8. Os candidatos afrodescendentes aprovados e convocados para preenchimento de vaga oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes;

3.9. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado;

3.10. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a

ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**4. DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTO-DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação;

4.2. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes nos termos do edital;

4.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item 2 serão convocados, conforme previsto no cronograma do edital, para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento;

4.4. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados;

4.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato;

4.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

4.7. Não serão considerados, para os fins do quanto disposto no item 4.5 e 4.6, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;

4.8. O procedimento de heteroidentificação será fotografado e ou filmado e sua foto e ou gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

4.9. O candidato que recusar a realização de fotografia e/ou filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados;

4.10. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações forem consideradas falsas, na forma do item 3.6 deste Edital, por ocasião do procedimento de heteroidentificação;

Parágrafo único - A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.11. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado;

4.12. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades;

4.13. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos;

4.14. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.inclusao.se.gov.br](http://www.inclusao.se.gov.br)

4.15. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme prazo estipulado no Cronograma do presente Edital;

4.17. A comissão recursal de que trata esse item será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação;

4.18. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a fotografia e/ou filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;

4.19. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso;

4.20. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.inclusao.se.gov.br](http://www.inclusao.se.gov.br)

4.21. Na verificação fenotípica, não havendo confirmação da veracidade da autodeclaração de ser o candidato afrodescendente, excetuado o caso regulado pelo item 3.6 deste Edital, poderá o mesmo continuar participando normalmente, nas destinadas à ampla concorrência.

**5. PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

5.1 Cada categoria profissional de nível superior deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

- a) defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- b) compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- c) prestar apoio técnico, capacitação e orientação as equipes municipais do SUAS;
- d) compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- e) reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, programas de transferência de renda quando necessário e a oportunidades para inserção profissional e social;
- f) garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- g) Gerenciamento e realização de projetos, planos e termos de referência necessários para a execução dos serviços no âmbito da Política de Assistência Social, Direitos Humanos, Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar;
- h) Capacidade de contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os municípios Sergipanos, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados, bem como, participar e coordenar espaços colegiados representando a SEIAS.

**6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

6.1 Os candidatos selecionados, exercerão, as seguintes atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Executar atividades de assistência técnica em projetos, programas e serviços nas áreas de Assistência Social, Direitos Humanos, Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar, dentre outras ações equivalentes que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados no âmbito de Poder Executivo; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social que sejam objeto de execução da Secretaria de Estado; aferir os resultados da assistência social, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Assistência Social; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; realizar trabalhos junto à equipe multiprofissional, com o objetivo de atender a necessidade de intervenção com diversos saberes técnicos; estabelecer e aplicar metodologia que possa ser replicada na mediação junto ao grupo familiar em situação de conflito; atuar junto a Rede Socioassistencial, no diagnóstico, planejamento, metodologia de execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social; executar outras atividades correlatas, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Atuar no atendimento direto nas unidades de acolhimento institucional da Alta complexidade da SEIAS. Acompanhar e monitorar a execução da Política de Segurança Alimentar Nutricional, através dos Programas, projetos, controles social, câmaras técnicas, visitas institucionais, elaborar projetos, acompanhar a execução do SISISAN.
Psicólogo	Executar assistência técnica de psicologia nas áreas de: Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão Produtiva. Atuar no diagnóstico e acompanhamento da Política de Assistência Social em Sergipe, assessorar os municípios sergipanos principalmente nos serviços da Proteção Social Especial, realizar diagnóstico e planejamento de programas e projetos, executar intervenção com metodologia psicopedagógica que fomente a formação e atuação dos profissionais do SUAS, atuar junto a Rede Socioassistencial, no diagnóstico, planejamento, metodologia de execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social e de políticas públicas de direitos humanos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de lotação, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Atuar no atendimento com usuários do SUAS da alta complexidade nas unidades de acolhimento da SEIAS.
Nutricionista	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição nos Serviços Socioassistenciais e Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional; Planejar, executar e avaliar programas e projetos para a promoção da saúde, de práticas alimentares saudáveis e Segurança Alimentar e Nutricional; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de Alimentação e Nutrição nas unidades Socioassistenciais e Equipamentos de

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	Segurança Alimentar e Nutricional, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico dos Serviços Socioassistenciais e Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional; Realizar Educação Alimentar e Nutricional a coletividades; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área da Segurança Alimentar e Nutricional; Participar de comissões relacionadas a aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios e insumos; Implantar, quando necessário serviços relacionados à alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados a Segurança Alimentar e Nutricional; Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição e Segurança Alimentar e Nutricional; Desenvolver programas de estágios na área da Segurança Alimentar e Nutricional; Realizar a supervisão de estagiários de nutrição Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade da alimentação ofertada nos Serviços Socioassistenciais e Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional; Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às Boas Práticas de Produção e Manipulação de Alimentos e prestação de serviços na área de alimentos; Elaboração de Cardápio; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta com vistas a fortalecer a Segurança Alimentar e Nutricional no Estado; Executar outras atividades correlatas.
Engenheiro Agrônomo	Promover e acompanhar a execução de planos, programa e projetos agropecuários voltados para a Segurança Alimentar e Nutricional, como também de bem-estar social e organização rural, sob sua responsabilidade, apresentando, periodicamente e quando solicitado, documentos técnicos sobre o andamento dos mesmos; Realizar o levantamento das propriedades rurais, visando selecionar áreas para implantação de projetos agropecuários voltados para a Segurança Alimentar e Nutricional; Manter estreito relacionamento interinstitucional ao nível da localidade para o desenvolvimento das atividades agropecuárias voltadas para a Segurança Alimentar e Nutricional; Mobilizar, organizar e estimular as comunidades rurais, facilitando o processo de adoção de inovações adaptáveis à realidade local visando a Segurança Alimentar e Nutricional das mesmas; Planejar, articular e apoiar as Feiras da Agricultura Familiar no estado; Divulgar junto ao público assistido as políticas governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional relacionadas aos seus interesses; Planejar, executar e avaliar programas e projetos para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta com vistas a fortalecer a Segurança Alimentar e Nutricional no Estado; Executar outras atividades correlatas.

6.2 As atividades acima descritas serão exercidas na Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social.

**7. INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição dos candidatos para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelo próprio candidato. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal [www.inclusao.se.gov.br](http://www.inclusao.se.gov.br), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *on line* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, desde as 9 horas do 1º dia de inscrição até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital, considerando-se o horário local.

7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEIAS, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição:

- a) somente serão aceitos documentos no formato pdf, em arquivo único correspondente ao título a ser pontuado;
- b) somente serão aceitos arquivos de até 1mb.
- c) o título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex: Diploma de Graduação;
- d) os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação;
- e) o candidato é responsável pela quantidade e qualidade das imagens e documentos anexados;
- f) será permitida a edição de informações na ficha de inscrição, até o prazo final das inscrições.
- g) se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo ou arquivos anexados, durante o período de inscrição, poderá cancelá-la e efetivar uma nova.
- h) após finalizada as inscrições não será possível nem edição, nem anexar documentos;

7.3. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo e/ou formação/especialidade.

7.4. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá acessar o site da SEIAS conforme data estabelecida no cronograma (Anexo II) e observar a listagem de inscritos contendo cargo, nome, data de nascimento, inscrição e quantidade de arquivos anexados.

7.5. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta na lista, poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista, por meio de requerimento administrativo, a ser protocolado através do Protocolo Externo (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>).

7.6. Não serão aceitos recursos solicitando a mudança de cargo e/ou lotação, uma vez que, segundo o item 7.2, o candidato tem o período de inscrição para realizar tal modificação. Da mesma forma, não serão aceitos recursos alegando problemas técnicos para realização da inscrição.

7.7. As inscrições que não forem objeto de impugnação serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

7.8. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) se servidor público estadual, não ser lotado na mesma unidade em que já labora, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;
- j) não ter contrato temporário rescindido há menos de 6 (seis) meses, contados a partir da data de contratação, em conformidade com art. 4º, §2º da Lei nº 6.691/2009;
- k) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, em especial crimes contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoa com deficiência, público LGBTQI+, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- l) considerando a necessidade de contratação no período pandêmico, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos no rol dos trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19 e outras síndromes gripais de orientação do Ministério da Saúde;
- m) apresentar registro no Conselho de Classe.

**8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

8.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios

estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

8.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

8.3. A Comissão Especial de Avaliação de Títulos será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada irá gerar a eliminação sumária do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4. A presente seleção será realizada em etapa única compreendida pela avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

8.5. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os seguintes critérios:

- a) de maior idade.
- b) ter exercido a função de jurado.
- b) de maior pontuação em cursos de curta duração, comprovada por meio dos títulos apresentados.

8.6. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação de Títulos promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

8.7. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

8.8. Serão liminarmente desclassificadas inscrições sem arquivos anexados;

8.9. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social ([www.inclusao.se.gov.br](http://www.inclusao.se.gov.br)), cabendo ao candidato manter sua leitura atualizada.

**9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

9.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada obrigatoriamente de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) acompanhada do respectivo Extrato Previdenciário com todos os vínculos constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), devendo também ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos (ou equivalente) ou pelo Dirigente máximo da entidade em que trabalha ou trabalhou, no formato DIA/MÊS/ANO, conforme preceitua o item 8.6, sendo imprescindível nela constar expressamente o cargo/função desempenhada, além das atividades desenvolvidas, para aproveitamento do tempo pleiteado pelo candidato, caso não haja essa informação na CTPS.

9.2. A experiência profissional de caráter público será comprovada por meio de declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos (ou equivalente) ou por dirigente máximo do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, sendo imprescindível nela constar expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas para aproveitamento do tempo pleiteado pelo candidato, no formato DIA/MÊS/ANO, conforme preceitua o item 9.6.

9.2.1. Caso não esteja claro na declaração objeto deste item o período de labor realizado pelo candidato, podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo em questão.

9.2.2. Ato de nomeação, termos de posse ou contrato de trabalho apresentados ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. É necessário anexar o último contracheque ou outra documentação que comprove o fim do vínculo.

9.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, bem como o respectivo período de atuação, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

9.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período de atuação.

9.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período de atuação, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.

9.6. As Certidões/Declarações de que tratam este item deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida pelo candidato e o respectivo período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

9.7. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

9.8. O Extrato Previdenciário pode ser acessado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), constante no site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>.

9.9.Somente serão analisadas as experiências profissionais realizadas em um período máximo de 5 (cinco) anos anteriormente à data da publicação do presente edital, as quais serão computadas de acordo com o previsto no Anexo I - Quadro de Títulos.

**10.RECURSOS**

10.1.Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social ([www.inclusao.se.gov.br](http://www.inclusao.se.gov.br)).

10.2.O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site acima referido, ficando disponível ininterruptamente, desde as 9 horas do 1º dia até às 17h do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

10.3.Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

10.4.Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação de Títulos poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

10.5.A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar nenhum documento.

10.6.A fase recursal a ser aberta após a divulgação do Resultado Definitivo e será destinada apenas à retificação de problemas técnicos que porventura tenham acontecido na fase de recursos referentes ao resultado provisório II. Sendo assim, não serão analisados novos recursos ou reanalisados recursos já anteriormente encaminhados.

**11.VIGÊNCIA**

11.1.O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do certame no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

11.2.A SEIAS poderá realizar homologações parciais, por cargo, a fim de agilizar o processo de contratação, caso haja maior urgência e necessidade de atendimento do serviço.

**12.CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA**

12.1.Cabe à SEIAS convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

12.2.A convocação obedecerá a ordem de chamamento em conformidade com a Instrução Normativa SGRH/SEAD nº 01/2021, de 21 de julho de 2021.

12.3.Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação para formalização do contrato, via e-mail. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

12.4.Quando convocados para contratação os candidatos deverão:

- a)Apresentar Atestado de Saúde ocupacional (ASO);
- b)Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da SEIAS, no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;
- c)Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
- e)Apresentar registro do conselho de Classe para as respectivas profissões selecionadas por este edital.

12.5.Apresentada a documentação comprobatória dos requisitos básicos exigidos no item 12.4, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização do contrato. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na SEIAS, perderá a vaga.

12.6.Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado, realizada na SEAD, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site [www.inclusao.se.gov.br](http://www.inclusao.se.gov.br).

12.7.Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

12.8.Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

12.9.Quando convocado para realização de perícia, o candidato deverá:

- a)Enviar, via upload, Ficha Cadastal e Questionário médico;

b)Enviar exames e laudos médicos conforme orientação disposta em edital de convocação a ser publicado oportunamente no site da SEAD;

12.10.A não apresentação dos documentos, exames e/ou laudos médicos, ou não comparecimento para realização da perícia médica conforme estabelecido no edital de convocação, implicará na não ratificação da sanidade física e mental (apresentada no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) e decorrente nulidade do ato contratual, em conformidade com a Lei 8. 537 de 28/05/19.

**13.DO CONTRATO**

13.1.O contrato vigorará por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data que o candidato selecionado iniciar suas atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, se persistirem os motivos que deram origem à contratação inicial.

13.2.O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- a pedido do CONTRATADO;
- II- por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação; e
- III- quando o CONTRATADO incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para a sua rescisão.

**14.DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1.O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico junto à Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social (SEIAS).

14.2.Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

14.3.Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEIAS.

14.4.Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

14.5.O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão demandante.

14.6.Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

14.7.Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

14.8.A SEIAS não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação.

14.9.Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação. Aracaju, 01 de dezembro de 2021.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

ANEXO I - QUADRO DE TÍTULOS

**OBSERVAÇÕES:**

- Só serão pontuados o tempo de experiência profissional dos últimos cinco anos.
- O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, ainda que no exercício de funções e/ou cargos diversos, cabendo à comissão examinadora escolher o que for mais favorável ao candidato.
- Não será aceito para comprovação de escolaridade: histórico escolar, declaração ou atestado de matrícula.
- Serão aceitos apenas certificados de cursos de curta duração com carga horária mínima de 20 horas.
- Nos certificados de conclusão de cursos de curta duração, as horas excedentes às 20h não serão pontuadas de forma cumulativa.

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS - Para todos os cargos.	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, certificado de conclusão de curso do nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do curso, + Registro no respectivo Conselho de Classe.	1	1
Diploma, certificado de conclusão de curso do nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC em área de formação diversa da exigida como pré-requisito para o cargo.	4	4
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de curta duração de no mínimo 20h cada, em uma das seguintes áreas: Políticas Públicas de Assistência Social, Direitos Humanos, Inclusão Produtiva, Segurança Alimentar e outras áreas afins a exemplo de proteção ao idoso, à mulher, à criança e ao adolescente, à população negra, população lgbtqi+, comunidade tradicional. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	5 pontos a cada certificado de 20h	30
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Especialização relacionada ao cargo ao qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	10	10
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	15	15
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	20	20
Tempo de experiência profissional comprovada com atuação na Política de Assistência Social, em instituição pública ou privada, em uma das seguintes áreas: Políticas Públicas de Assistência Social, Direitos Humanos, Inclusão Produtiva, Segurança Alimentar e outras áreas afins a exemplo de	1ponto (a cada mês de experiência)	20

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS - Para todos os cargos.	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
proteção ao idoso, à mulher, à criança e ao adolescente, à população negra, população lgbtqi+, comunidade tradicional. *Observar item 9 do Edital.		
TOTAL	100	

ANEXO II - CRONOGRAMA PROVÁVEL\*

FASE	DATA
Publicação do Edital	01/12/2021
Período de inscrições pela Internet	03/12/2021 a 13/12/2021
Divulgação das inscrições	14/12/2021
Impugnação à Lista de Inscrições	15/12/2021
Divulgação do Resultado Provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Recurso contra o Resultado Provisório	Até 24 horas após divulgação do resultado provisório
Divulgação do Resultado Recurso	A ser oportunamente divulgada no site
Convocação para Banca de Heteroavaliação	Até 24 horas após divulgação do resultado provisório
Divulgação do Resultado Parcial - Bancade Heteroavaliação	A ser oportunamente divulgada no site
Recursos Banca de Heteroavaliação	Até 24 horas após Resultado Parcial - Bancade Heteroavaliação
Divulgação do Resultado Definitivo - Banca de Heteroavaliação	A ser oportunamente divulgada no site
Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo	A ser oportunamente divulgada no site
Recurso contra o Resultado Definitivo do Processo Seletivo **	Até 24 horas após divulgação do resultado Definitivo I
Divulgação do Resultado Final	A ser oportunamente divulgada no site

\*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEIAS, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

\*\*Nos termos do item 10.6.